



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/18

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/19

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa TJC IMPORTADORA LTDA, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2018, publicado no DOU dia 03 de maio de 2018, seção 03, página 148, Pregão Eletrônico nº 06/2018, apresentada no Processo Administrativo nº 234/18, com a seguinte descrição:

LOTE 03			
Instalação na Subseção Santa Maria , localizado na Rua Dr. Alberto Pasqualine, 35 – Sala 101, Santa Maria-RS , CEP 97.015-010.			
Item	Qtde	Descrição resumida	Valor Unitário
02	01	INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 350,00

EMPRESA CONTRATADA

TJC IMPORTADORA LTDA
CNPJ 26.692.484/0001-70

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá observar o prazo máximo estipulado em Termo de Referência e Edital nº 06/2018.

Deverá observar rigorosamente a tudo que consta no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 04/2018 contido no PAD 234/18.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as atinentes a garantia dos equipamentos e instalação Item 6.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (239), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 15 (décimo quinto) dia, mediante o fornecimento do equipamento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 234/18, sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PREÇOS nº 04/2018 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Karla Oliveira Lima, Assistente Administrativo.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105.771 - ENF
Presidente